



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

LEI MUNICIPAL nº 5.118 de 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a presença de interprete da Língua Brasileira de Sinais em eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Caicó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Caicó deverá contar com a presença de um interprete da língua brasileira de sinais (libras).

Parágrafo Único – O interprete não precisa, necessariamente, pertencer ao quadro de funcionários do Executivo, mais poderá ser contratado para prestar serviços em cada evento específico.

Art. 2º. O Executivo, se julgar conveniente, poderá manter convênio com entidades representativas dos portadores de deficiência auditiva, para cessão de um interprete sempre que necessitar.

Art. 3º - Na regulamentação da lei, que ocorrerá 90 dias após sua publicação, o Executivo determinará quais as condições de trabalho que terá o interprete em cada evento oficial que for realizado pela Prefeitura.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao de sua aprovação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz
Presidente